



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2023, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Projeto de Lei Complementar n.º 022/2023, de autoria do Executivo Municipal)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 091, DE
19 DE OUTUBRO DE 2022.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariranha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos do quadro de pessoal da Administração Direta os seguintes cargos em comissão:

- I - Assessor de Contabilidade;
- II - Assessor de Esportes, Cultura e Lazer;
- III - Assessor de Projetos e Programas do PAT;
- IV - Assessor de Setor de Vigilância Sanitária;
- V - Assessor de Tributos;
- VI – Assessor Geral da Administração;
- VII - Assessor Técnico;
- VIII - Chefe do Departamento de Administração;
- IX - Chefe de Divisão de Água e Esgoto;
- X - Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
- XI - Chefe de Divisão de Transportes;
- XII - Chefe de Divisão de Tributos;
- XIII - Chefe de Divisão de Patrimônio;
- XIV - Diretor de Contabilidade;
- XV - Diretor de Contratos Administrativos;
- XVI - Chefe de Divisão de Farmácia;
- XVII - Chefe de Divisão de Programas e Projetos de Assistência Social;
- XVIII - Chefe de Divisão de Serviços Urbanos;
- XIX - Chefe de Divisão de Saúde Bucal;
- XX - Chefe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

XXI - Diretor de Licitação;

XXII - Diretor de Serviços Urbanos, e

XXIII - Diretor Técnico de Unidades de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MARICI CRISTINA ROMANO
DIRETORA DE FINANÇAS
